

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO – CME

CONSELHO DO CACS FUNDEB

PARECER Nº 01/2025

Assunto: Adequação da jornada dos profissionais do magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, art. 2º, § 4º.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB

Relatoria: Joyce Monteiro Emiliano – Presidente do CME

I – RELATÓRIO

Em reunião extraordinária realizada em 14 de outubro de 2025, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho do CACS FUNDEB, a Secretária Adjunta de Educação de Bebedouro, Angélica Lainetti Massaro, apresentou a proposta de adequação da jornada de trabalho dos profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, bem como os impactos administrativos e financeiros decorrentes dessa medida.

A referida adequação visa atender ao disposto no artigo 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece que, na composição da jornada de trabalho do magistério, o limite máximo de dois terços (2/3) da carga horária deve ser destinado às atividades de interação com os educandos, assegurando-se o mínimo de um terço (1/3) para atividades extraclasse, tais como planejamento, estudos, avaliações e formação continuada.

O objetivo da proposta é garantir a conformidade legal da jornada docente e fortalecer as políticas de valorização dos profissionais da educação, considerando os princípios de qualidade e equidade no ensino público municipal.

II – ANÁLISE

Durante a apresentação e discussão da proposta, observou-se que a adequação da jornada representa uma exigência legal e uma medida de valorização da carreira docente, promovendo melhores condições de trabalho e impactando positivamente na qualidade do ensino.

O CME e o CACS FUNDEB reconhecem, no entanto, que a implementação integral da medida implica impactos orçamentários e administrativos que exigem planejamento e execução gradual, de forma a assegurar a sustentabilidade financeira e a manutenção do funcionamento regular das unidades escolares.

Dessa forma, entende-se necessária a elaboração pelo executivo de um Projeto de Lei Municipal, com Parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura a ser

encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores, para as devidas análises e deliberações.

A proposta apresentada pela SEMEB demonstra compromisso com o cumprimento da legislação federal e com a valorização da classe do magistério, estando alinhada às diretrizes de gestão democrática e qualidade social da educação pública.

III – PARECER

O Conselho Municipal de Educação de Bebedouro, em conjunto com o Conselho do CACS FUNDEB, manifesta-se favoravelmente à adequação da jornada dos profissionais do magistério, em conformidade com o artigo 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738/2008, desde que observadas as seguintes recomendações:

- 1- Que a implementação ocorra de forma gradual, conforme planejamento elaborado pela SEMEB, garantindo a adequação progressiva das cargas horárias docentes;
- 2- Que seja elaborado e encaminhado um Projeto de Lei à Câmara Municipal, com respaldo técnico e jurídico, assegurando a legalidade e transparência do processo;
- 3- Que sejam avaliados e comunicados os impactos orçamentários e administrativos decorrentes da implementação, com apresentação periódica aos Conselhos;
- 4- Que se mantenha diálogo contínuo entre a SEMEB, o CME, o CACS FUNDEB e a categoria docente, de modo a assegurar uma transição responsável, participativa e planejada.

Com o atendimento dessas recomendações, considera-se que o Município de Bebedouro estará em condições de adequar sua jornada docente à legislação federal, promovendo a valorização profissional, o cumprimento da lei e a melhoria da qualidade da educação municipal.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Bebedouro aprova, com as recomendações apresentadas, a proposta de adequação da jornada dos profissionais do magistério da rede municipal, conforme preconizado pela Lei Federal nº 11.738/2008, condicionando a implementação à elaboração e tramitação do respectivo Projeto de Lei e ao cumprimento das etapas de planejamento apresentadas pela SEMEB.

A ata da reunião será disponibilizada nos site dos Conselhos. O parecer aprovado segue assinado abaixo pelos presente.

Bebedouro, 14 de outubro de 2025.

Joyce Monteiro Emiliano
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Bebedouro

Deolinda Ramos Spido
Presidente do CACS FUNDEB

Infante Anderson Batista Volpato, Gislaine B.R. Lourenço
Wellington Tadeu do Carmo, M. B. Gomes, Agnede
Fabiano R. Ramos Spido, Prof. Dr. A. B. B. B. B.
Joyce Monteiro